

**CONSELHO  
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SANTOS**

**PLANO DE AÇÃO**

**Mandato: de 15/12/2022 à 31/10/2027**

**Ano de execução 2026**

**CONSELHO  
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
DE SANTOS**

**PLANO DE AÇÃO**

**Mandato de 15/12/2022  
à 31/10/2027**

**Ano de execução 2026**

## **ELABORADO POR:**

### **Representantes Poder Executivo**

Titular: Ana Paula Rodrigues de Oliveira CPF 202.808.888-56

Suplente: Rafael dos Santos Oliva CPF 297.146.348- 65

### **Representantes Docentes ou Trabalhadores da Educação**

Titular: Eva Célia de Oliveira CPF 828.356.837-04

Suplente: Maria Fernanda Garrido CPF 192.940.278-30

Titular: Michele Domingues Barbosa CPF 308.589.198-69

Suplente: Yara Rosa Mattos Bento CPF 294.562.147-77

### **Representantes Pais de Alunos:**

Titular: Priscilla Mara Saraiva de Freitas CPF 221.139.798-02

Suplente: Patrícia Maria Tavares CPF 133.799.588-67

Titular: Marcelo Joaquim Crispim CPF 280.965.548-08

Suplente: Samara Santos Perez CPF 169.512.608-42

### **Representante Sociedade Civil**

Titular: Priscila Campos de Oliveira CPF 303.677.248-04

Suplente: Lissa Caron Sarraf e Silva CPF 369.667.498-26

Titular: Rosana Ana Bettini CPF 080.154.378-90

Suplente: Priscila Mendes Viveiro Viana CPF 311.557.918-78

**Presidente:** Eva Célia de Oliveira CPF 828.356.837-04

**Vice- Presidente:** Lissa Caron Sarraf e Silva CPF 369.667.498-26

## **INTRODUÇÃO**

Este documento estabelece o Plano de Ação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Santos/SP, Gestão 2022-2026, tendo como finalidade apresentar à Entidade Executora do município as ações previstas para o ano

de 2026, a fim de acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas escolas da rede municipal de ensino, escolas estaduais bem como nas escolas filantrópicas, conveniadas e nas demais estruturas pertencentes ao Programa.

## **O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O CAE de SANTOS tem como desafio constante estabelecer e fortalecer o diálogo entre a sociedade e a Entidade Executora, como forma de garantir a execução da política pública na rede pública de ensino do município e nas demais estruturas pertencentes ao Programa.

Este colegiado entende que o controle social é fruto natural do amadurecimento do processo democrático de uma nação, sendo uma importante ferramenta de acompanhamento e aprimoramento da gestão pública.

Entendemos também que o bem social a ser alcançado depende do desenvolvimento de um elo de parcerias entre o CAE, enquanto representante da sociedade e a Entidade Executora, não tendo nessa relação traços de subordinação daquele em relação a este, mas de cooperação mútua entre ambos.

Com base no artigo 18 da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 o CAE conta com as seguintes atribuições:

**Atribuição deliberativa** – competência específica para deliberar sobre a prestação de contas da Entidade Executora em relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; deliberar sobre situações de denúncias realizadas pela comunidade e órgãos de controle acerca da execução da alimentação escolar;

**Atribuição consultiva** – possui caráter de assessoramento e aconselhamento dos gestores municipais no que tange ao PNAE;

**Atribuição fiscalizadora** – competência que permite ao Conselho acompanhar aplicação dos recursos financeiros e o cumprimento de normas na execução do PNAE pela Entidade Executora do programa, em relação aos seguintes aspectos: “pelas ações de educação alimentar e nutricional; pela estrutura física das escolas; pelos recursos humanos da unidade de alimentação escolar”.

## **ORGANIZAÇÃO DO CAE DE SANTOS**

### **Missão**

Segundo as normativas Leis Federais nº 11.947/2009, Resolução nº 06/2020 e o Regimento Interno do Conselho, o CAE tem como missão:

- Acompanhar as ações de educação alimentar e nutricional desenvolvidas pela Entidade Executora;
- Verificar a estrutura física das escolas;
- Acompanhar os recursos humanos da unidade de alimentação escolar;
- Receber e apurar denúncias quanto à execução do PNAE, sejam provenientes de pessoa jurídica ou pessoa física;
- Receber informações relativas ao programa a qualquer tempo e o Relatório Anual de Gestão do PNAE;
- Acompanhar o cumprimento das diretrizes estabelecidas para o PNAE, na forma do art. 2º da Lei Federal nº 11.947/2009;
- Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
  
- Emitir parecer conclusivo a respeito do relatório anual de gestão do PNAE, aprovando ou reprovando a execução do Programa;
- Tomar conhecimento dos cardápios e fazer sugestões de alterações alimentares a partir das exigências legais no que diz respeito a frequência de oferta dos alimentos;
- Receber cópia do Termo de Compromisso de Garantia da Qualidade;
- Elaborar regimento interno e proceder sua alteração, sendo esta aprovada por no mínimo 2/3 dos membros titulares; Elaborar Plano de Ação;
- Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e demais órgãos de controle qualquer irregularidade na execução do programa.

### **VISÃO**

Ser um Conselho que, na condição de voz da sociedade junto ao Estado, atua no sentido de garantir o fornecimento de uma alimentação escolar balanceada, segura nutricional e saborosa aos educandos, zelando sempre pela execução segundo os parâmetros sanitários, administrativos, econômicos e pedagógicos da política pública de alimentação escolar, tendo em vista a sua relevância social.

As principais responsabilidades do CAE incluem:

**Fiscalização:** monitorar a qualidade e a adequação dos alimentos servidos nas escolas.

**Planejamento:** Auxiliar na elaboração e implementação do cardápio escolar, considerando a diversidade alimentar e as preferências locais

**Educação nutricional:** Promoções de conscientização sobre a importância de uma alimentação saudável entre alunos, pais e professores

**Participação Social:** Atuar como um espaço de participação da comunidade na formulação e avaliação das políticas de alimentação escolar

**Articulação:** Colaborar com outras entidades e órgãos para fortalecer a rede de apoio à alimentação escolar

Esses objetivos visam garantir que os estudantes tenham acesso a uma alimentação de qualidade, contribuindo para seu desenvolvimento saudável e bem-estar

## VALORES

- Cooperação entre a sociedade e o estado;
- Alimentação saudável e adequada;
- Educação Alimentar e Nutricional;
- Direito à alimentação escolar;
- Cooperar nas adequações às demandas alimentares relativas as restrições e seletividade do PCD.
- Fortalecimento da agricultura familiar no município.

## ORGANIZAÇÃO

O CAE de Santos, com o objetivo de tornar sua atuação mais eficiente, criou três frentes de ação distintas, cada frente coordenada por um grupo de Conselheiros. Ressalte-se que esta medida visa apenas melhorar a eficiência administrativa e não restringe a atuação dos Conselheiros, sendo que todos têm o direito e o dever de atuar em todas as frentes de trabalho. As ações ficam assim instituídas

- 1- Elaborar projeto para melhoria contínua do Programa Nacional de Alimentação Escolar em 2026;
- 2- Solicitar aumento da verba de contrapartida do município de Santos na Lei Orçamentaria Municipal Anual (LOA) para 2026;

- 1- Novo CHECKLIST de visita técnica nas escolas e creches atualizado na LEI e Resoluções federais 2026, para verificar se a Alimentação Escolar revela nos estudantes, autonomia, comunicação, socialização, construção de hábitos de melhores escolhas no prato, para registros mais ricos.

### **Ação de acompanhamento de instituições escolares e gestão técnica do Programa:**

Baseado nas informações da Secretaria Municipal de Educação em relatório de execução do PNAE de 2026, o município de Santos possui 86 escolas municipais, 23 estaduais e 47 Entidades Conveniadas (filantrópicas) atendidas pelo programa, além de Núcleos de Jornada Ampliada de Educação Integral

Com base no censo 2025 serão atendidos 25.464 alunos na rede municipal 17.711 alunos na rede estadual e 6.551 alunos na rede privada. O município de Santos possui contrato com duas empresas terceirizadas, a empresa GEF Serviços LTDA, atende quarenta e três escolas e LDI atende 24 unidades. Neste ano não temos informação se haverá terceirização de mais três escolas.

Após diálogo entre os conselheiros e revisão das atas do ano anterior, o Conselho dará prioridade em 2026 a visitar os núcleos de Jornada ampliada, com checklist específico, além de seguir no acompanhamento da mão de obra terceirizadas.

Atenção também será dada para análise do cardápio e adequações assertivas relacionadas às necessidades de cada comunidade escolar, tendo em vista reclamações de pais de alunos referentes a lanches mais saudáveis e variados de acordo com a nova RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, 26 de FEVEREIRO 2026.

Foram feitas ações em conjunto CAE e COMERE e em 2025 os membros do CAE estarão atentos aos efeitos dos programas de conscientização e a elaboração de receitas mais robustas e palatáveis para que os alunos possam desfrutar de uma alimentação saudável e prazerosa no contraturno da educação integral dos Núcleos da Jornada Ampliada.

À medida que o Conselho prosseguir com as fiscalizações, os resultados das visitas serão encaminhados e os responsáveis oficiados para a correção das eventuais não-conformidades. O Colegiado acionará também o FNDE e demais órgãos de controle a despeito das irregularidades encontradas, na execução do Programa e enviará relatórios semestrais da atuação do Conselho.

Em relação às fiscalizações programadas, este Plano de Ação considerou o total de escolas da rede pública de ensino do município de Santos e, no mínimo, uma visita por mês de conselheiros a uma escola. Pretende-se assim fiscalizar a execução do Programa pela “autogestão”, bem como os contratos das empresas terceirizadas ao longo do ano. Como resultado, objetiva-se em 2026 realizar o acompanhamento programado de, no mínimo, 50 visitas externas. Inclui também visita técnica no Depósito Central da COMERE.

Ressalta-se que as apurações de denúncias e reclamações da comunidade serão atendidas de imediato, conforme disponibilização de meios de locomoção pela Secretaria de Educação Municipal.

**As visitas de fiscalização realizadas nas unidades escolares deverão conferir:**

- O total de alunos matriculados e o total de alunos que consomem alimentação escolar;
- O total das refeições servidas ao mês;
- O atendimento dos alunos com necessidades alimentares especiais;
- O cardápio planejado pela Entidade Executora e o executado pelo gestor escolar;
- Higiene e organização da cozinha e do depósito, bem como equipamentos e utensílios utilizados para a alimentação escolar;
- Condições estruturais das cozinhas e dos depósitos;
- Elaboração e entrega da Prestação de Contas feita pela autogestão e empresa terceirizada;
- Comprovação da realização dos serviços de limpeza da caixa d’água e da caixa de gordura, bem como dedetizações e desratizações e;
- Demais assuntos pertinentes à alimentação escolar.

Principais Metas para 2026

Conclusão da atualização da Lei do CAE

Parecer da prestação de contas 2023; 2024 e 2025 em reunião extraordinária.

Atualizar o Regimento Interno com ampliação do segmento SOCIEDADE CIVIL de candidatos para eleição do CAE e ainda, estabelecer que as reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ser mistas, presencial e online.

Dialogar e buscar mais parcerias, inclusive com os conselhos municipais;

Fomentar a melhoria nas estruturas das cozinhas, adequando os espaços ainda insalubres;

Buscar formações, levar e trazer conhecimento para melhorar as atividades do CAE/Santos;

Criar espaço digital (site) para que a comunidade possa conhecer as ações do Conselho;

Confeccionar materiais informativos (banners) e divulgar as ações do CAE

**Ação de acompanhamento de licitações e processos:**

- Especialização dos Conselheiros e da Secretaria Executiva; • Acompanhamento dos processos de aquisição de alimentos por meio de Chamada Pública e Dispensa de Licitação, Pregões Eletrônicos e outros;
- Acompanhamento das pesquisas de preço realizadas pela Entidade Executora (“autogestão”) empresa terceirizada GEF e empresa terceirizada LDI;
- Emissão de parecer técnico quanto aos termos de referência dos alimentos pretensos a serem adquiridos para a alimentação escolar;
- Participação na fase de análise das amostras de produtos novos e demais assuntos pertinentes aos processos da alimentação escolar;
- Visita aos fornecedores, incluindo propriedades dos agricultores familiares;
- Acesso a toda documentação referente ao PNAE, como: Processos de licitação, Contratos, Pagamentos efetuados e extratos das contas específicas, a fim de contribuir com melhor acompanhamento e execução financeira do programa.

**Ações de acompanhamento das atividades de educação alimentar e outros:**

- Acompanhar a execução das atividades de educação alimentar e nutricional promovidas pela Entidade Executora;
- Acompanhar os projetos de lei que visam fortalecer a execução da oferta de alimentos advindos da Agricultura Familiar local no Programa de Alimentação Escolar do município;
- Participar de debates, audiências públicas, comissões e outros, que visam garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social, garantindo o controle social efetivo e a participação da sociedade no acompanhamento e na difusão da política pública;

- Fomentar a parceria com Universidades a fim de firmar parcerias para atuação e conscientização do consumo de uma alimentação saudável.

#### **Outras ações:**

- Atualizar o regimento interno;
- Aumentar a visibilidade do CAE no município por meio da elaboração de material informativo dispostos nas unidades escolares, Diário Oficial do município de Santos, palestras, fórum de debates e demais eventos pertinentes;
- Melhorar a comunicação com a sociedade por meio da criação de protocolos de atendimento e resposta a e-mails e solicitações recebidas.

#### **Atividades de formação do Conselho e dos Conselheiros**

A formação dos Conselheiros para uma melhor realização do trabalho é fundamental. Para tanto, o CAE está realizando um levantamento dos cursos de formação disponíveis (presenciais e à distância) e se organizará em forma de rodízio para que todos os Conselheiros possam passar por algum tipo de formação ao longo do ano de 2026.

#### **RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DO CONSELHO**

Serão realizados relatórios das atividades do CAE e apresentados a Secretaria de Educação Municipal, contendo informações sobre as visitas de fiscalização programadas, visitas para apuração de denúncias e demais inconformidades detectadas ao longo do período.

#### **REUNIÃO**

O Conselho se reunirá preferencialmente na segunda quarta-feira de cada dois meses, totalizando seis reuniões ordinárias no ano, além das extraordinárias que acontecerão de acordo com a necessidade, nas quintas-feiras do mês, ou outro dia da semana se necessidade houver. O horário previsto para as reuniões ordinárias será pela manhã, por volta das 10 horas, e para as reuniões extraordinárias, link no Google Meeting. A duração de cada reunião dependerá da pauta encaminhada via convocação, sendo em média 2 horas. As reuniões ordinárias terão como expediente: o acompanhamento da aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE, compreendendo a análise das movimentações bancárias da conta específica do Programa desde o recebimento dos recursos até a sua efetiva utilização; ações e retorno dos resultados das visitas de fiscalização nas

escolas, acompanhamento do depósito de alimentos e empresa transportadora de alimentos, deliberações sobre as demandas de pareceres, denúncias e irregularidades observadas na execução do Programa.

O Conselho se organizará, também, em Grupos de Trabalho com um calendário próprio para estudar e propor possibilidades e sugestões de implementação dos seguintes tópicos: alteração do regimento interno para aumento do número de conselheiros (compatível com o número de escolas e habitantes da cidade de Santos/SP; (introdução de alunos do grêmio estudantis como conselheiros do CAE) e estratégias para aumentar e regionalizar ainda mais a aquisição de produtos de Agricultura Familiar ao longo dos próximos anos.

## **CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**

Em atendimento ao disposto pelo artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a Entidade Executora deve garantir ao CAE além da infraestrutura adequada necessária à plena execução das atividades de sua competência o transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE, visitas técnicas e para participação em eventos de formação. Como Órgão fiscalizador dos recursos recebidos pelo FNDE, os conselheiros necessitam que a Entidade Executora disponibilize transporte para o deslocamento dos membros, inclusive de suas residências, uma vez que a inexistência de quórum nas reuniões pode prejudicar a deliberação do conselho. A necessidade da participação em capacitações e eventos relacionados ao bom entendimento das obrigações dos conselheiros, bem como o transporte para estes eventos, permitirá a compreensão do exercício enquanto membros do CAE.

Ao estabelecer que a EEx. deve garantir recursos adequados à plena execução das atividades de sua competência, compreende-se também: papéis, canetas diversas e impressora para bom funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias; a disponibilização de jalecos, luvas, máscaras, toucas, crachás de identificação, pranchetas, canetas, carro oficial e motorista para a realização das visitas de acompanhamento e fiscalização da execução do Programa em quantidade compatível com as atividades previamente listadas neste Plano de Ação.

Ainda nos termos do artigo 45 da resolução supracitada, entende-se que “o exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado”. Espera-se da Entidade Executora a observância aos dispostos no parágrafo segundo do artigo 45 da resolução supracitada, a saber:

*“§2º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 44 desta Resolução, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no*

Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.”

Ressalta-se que por não se tratar de Unidade com dotação orçamentária, o CAE não dispõe de recursos financeiros próprios. Desta forma, para o desempenho de suas atribuições necessitará do aporte de recursos por parte da Entidade Executora, a quem cabe adotar todos os procedimentos de praxe. Incluir se nas dispensas para as reuniões ordinárias e extraordinárias, atividades extras em grupos e individual sempre que necessário, para qualquer assunto relacionado às funções do CAE, formações internas e externas.

### **POSSÍVEIS DATAS DOS ENCONTROS DO FORUM NACIONAL DOS CONSELHOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM 2026**

- 1- Convite para o 4º Encontro Nacional dos Conselhos de Alimentação Escolar de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá/MT nos dias 27 e 28 de maio de 2026;
- 2- Encontro Regional dos Conselhos de Alimentação Escolar em Brasília na região Centro-Oeste, data a ser definida.

### **CONTATOS**

O Conselho de Alimentação Escolar coloca-se à disposição de toda a comunidade nos canais de comunicação:

[cmae@santos.sp.gov.br](mailto:cmae@santos.sp.gov.br)

- Uma das metas do CAE: buscar 100% de conformidade com a legislação vigente.
- Cobrar agilidade nos processos licitatórios (pregão presencial); Dispensa de licitação; Chamada Pública (**ações do CAE**)

- Outros: acompanhamento em tempo real do percentual de aquisição de produtos cultivados pela Agricultura Familiar.
- Trazer os agricultores familiar nas reuniões do conselho.
- Buscar adequações no quadro de nutricionistas (Concurso/ valorização)